



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

|                                        |  |
|----------------------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE<br>BENTO GONÇALVES |  |
| RECEBIDO EM:                           |  |
| 16 / 12 / 25                           |  |
| AS 15:05 Horas                         |  |
| Ass:                                   |  |

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 125/2025**

**AUTORA: VEREADORA MARLENE PELICOLI (CIDADANIA)**

**RELATOR: VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO) – VOTO FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR GAVA (PSDB):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR THIAGO FABRIS (PP)** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 125/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**  
**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO: 190/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 125/2025**

**VEREADOR RELATOR: GILMAR PESSUTTO (União Brasil)**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 04 de dezembro de 2025**

**AUTOR: Vereadora Marlene Pelicioli**

**EMENTA: Altera dispositivo na Lei Municipal nº 7.064, de 11 de março de 2024, que "Adita o Anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves".**

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 125/2025, Gilmar Pessutto (União Brasil), após proceder a análise da proposição acima referida, que Altera dispositivo na Lei Municipal nº 7.064, de 11 de março de 2024, que "Adita o Anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves", exara seu voto;

Art. 1º Fica alterado o Art. 1, da Lei Municipal nº 7.094, de 11 de março de 2024, que "Adita o Anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de Novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica incluído no Anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves", a seguinte data comemorativa: ANEXO CRIAÇÃO DE CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS PARA OS EVENTOS MÊS, DIAS E SEMANAS DE COMEMORAÇÃO SEMANA: - SEMANA DO RODEIO NACIONAL DE BENTO GONÇALVES (terceiro final de semana do mês de fevereiro).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei propõe a alteração da data oficial do Rodeio Nacional de Bento Gonçalves, passando de maio para o terceiro final de semana de fevereiro. A medida atende solicitação da ABCTG – Associação Bento-gonçalvese de Cultura Tradicional Gaúcha, entidade organizadora do evento, e tem como objetivo evitar a coincidência com o rodeio de Caxias do

Sul, que ocorre no mesmo período, situação que vem causando prejuízos à participação de competidores e ao público. A nova data favorece a organização do calendário regional, amplia o fluxo turístico, fortalece a economia local e preserva a relevância cultural do evento, razão pela qual se solicita o apoio para a aprovação da proposta.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves”, podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo do Município de Bento Gonçalves.

Diante do exposto, este Vereador entende que o referido Projeto atende as normas legislativas e o voto é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

---

**GILMAR PESSUTTO**

(União Brasil)